

PROJETO DE LEI Nº , DE 2012
(Do Sr. Wellington Fagundes)

Dispõe sobre a instituição de incentivo fiscal para a implantação de coletores ou painéis solares para aquecimento de água em edificações públicas e privadas, e sobre a obrigatoriedade de implantação de coletores ou painéis solares para aquecimento de água em edificações pertencentes à Administração Pública Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reduzida a zero a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidente sobre coletores ou painéis solares para aquecimento de água.

Art. 2º As edificações pertencentes à Administração Pública Federal, direta ou indireta, que apresentarem um consumo de água aquecida igual ou superior a vinte por cento do consumo total de água, sempre que tecnicamente viável, deverão ser equipados com coletores ou painéis solares para aquecimento de água, de forma a atender à totalidade da demanda de água aquecida da edificação, no prazo máximo de cinco anos a partir da publicação desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é um dos países com maior disponibilidade de radiação solar ao longo do ano. Porém, não há uma política estabelecida no País para incentivar o uso de painéis solares para aquecimento de água em edificações em que são desenvolvidas atividades que empregam energia elétrica ou combustíveis fósseis para aquecimento de água, tais como residências, hospitais, restaurantes e indústrias.

Com incentivos fiscais adequados à implantação de coletores solares para aquecimento de água, poderemos aumentar a eficiência energética do País e utilizar melhor a capacidade instalada do sistema de energia elétrico brasileiro, postergando investimentos que se fariam necessários para atender à demanda de energia elétrica no horário de ponta.

Adicionalmente, com a obrigatoriedade de o Governo federal implantar coletores ou painéis solares para aquecimento de água nos prédios da Administração Pública Federal, cremos que a indústria de coletores ou painéis solares para aquecimento de água deve ganhar novo impulso, possibilitando ganhos de escala na produção e redução de custos ao consumidor final desses equipamentos.

Ressaltamos que, nos prédios públicos federais, adotamos o cuidado de definir que a obrigatoriedade de instalação de coletores ou painéis solares para aquecimento de água se verificaria apenas quando houvesse um consumo de água aquecida, em relação ao consumo total de água, que justifique a instalação do equipamento e, também, quando houver viabilidade técnica da implantação dos referidos coletoes.

Entendemos que os incentivos à implantação de coletores solares para aquecimento de água no País que ora propomos possibilitarão o crescimento da indústria de coletores solares gerando milhares de empregos e impulsionando a economia nacional. Além disso, o alívio de carga no horário de ponta proporcionado pela instalação em larga escala de painéis solares para aquecimento de água reduziria o risco de apagões, que em 2012 fazem-se cada vez mais frequentes e severos, assolando todas as regiões do País.

Contamos, portanto, com o apoio dos Nobres Pares para a rápida conversão da presente proposição em Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2012.

Deputado WELLINGTON FAGUNDES